

PORTARIA Nº 2670

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

CONSIDERANDO que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada e com atuação na área de Assistência Social, e de acordo com a Resolução 109 de 2009 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais) se enquadra como Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso em seu Parágrafo 2º define que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo, trabalha na perspectiva da garantia de direitos da pessoa idosa, oferecendo acolhimento, proporcionando-lhes assistência social, material, intelectual, moral e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo, recebeu indicação de 2 (duas) emendas parlamentares federais, para custeio de suas atividades e que tal recurso foi transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso, para que posteriormente fosse repassado à Instituição.

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso não conta com serviço público específico para acolhimento de pessoas idosas.

CONSIDERANDO que, o presente Termo de Fomento, representa manutenção de parte das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados em favor do Asilo São Vicente de Paulo, fora publicado Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 30, inciso VI.

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de um Gestor de Parceria, conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35, item “g”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e

Avaliação referentes as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e o Asilo São Vicente de Paulo, visando a consecução de projeto de transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, destinadas à instituição no ano de 2022, os seguintes servidores:

Elaine Cristina Dias da Costa, Assistente Social, matrícula nº 16516;

Bruno Martins de Oliveira, Orientador Social, matrícula nº 17257;

Marcela Eliane da Silva Arantes, Gestora do Trabalho do Suas, matrícula nº 10535.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidade gestora dos recursos recebidos através da portaria supracitada.

Art. 6º Fica designada a servidora **Lívia Alves Ricci, Psicóloga, matrícula nº 10443**, como Gestora das Parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e o Asilo São Vicente de Paulo de São Sebastião do Paraíso/MG, visando a continuidade no atendimento aos usuários da Entidade.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de maio de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal